

GTFI

Grupo de Trabalho dos
Fornecedores indiretos

REQUISITOS TÉCNICOS PARA A RASTREABILIDADE E MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL

**A PARTIR DO USO DE CAR E GTA NA GESTÃO DA
CADEIA DE FORNECIMENTO INDIRETO DE GADO**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
REQUISITO 1 - MONITORAMENTO DE FORNECEDORES INDIRETOS DE NÍVEL 1	3
Descrição	3
Justificativa	3
REQUISITO 2 – USO DE GTA E CAR PARA RASTREABILIDADE E MONITORAMENTO	5
Descrição	5
Justificativa	5
REQUISITO 3 – ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL A PARTIR DAS BOAS PRÁTICAS – GTFI	6
Descrição	6
Fundamentação e justificativa	6
Monitoramento do desmatamento ilegal em fornecedores indiretos de nível 1 a partir de 100 hectares	6
Data de referência para o monitoramento: 1º de agosto de 2019	9
Critérios socioambientais aplicáveis a todas as propriedades	9
Boas Práticas - GTFI revisadas periodicamente	9
Metodologia de implementação	10
Etapas de implementação e regras de análise e bloqueio de fornecedores diretos em relação aos fornecedores indiretos de nível 1.....	11
Regras de desbloqueio de fornecedores diretos (liberação do estoque de gado)	12
REQUISITO 4 – PROGRAMAS DE REINTEGRAÇÃO DE FORNECEDORES À CADEIA PRODUTIVA ESTABELECIDOS	12
Descrição	12
Justificativa	12
ANEXO I – METODOLOGIA PARA RECONSTRUÇÃO DE CADEIA A PARTIR DE DADOS DE GTA .	13
Apuração dos dados	13
Reconstruindo a cadeia de fornecimento	13
Janela de Transação	14
Obtendo o CAR	15
ANEXO II – CRITÉRIOS, PARÂMETROS E REGRAS DE ANÁLISE, BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE FORNECEDORES INDIRETOS PARA MONITORAMENTO VIA ANÁLISES GEOESPACIAIS E CHECAGENS DE LISTAS PÚBLICAS OFICIAIS	16
A - Critérios de monitoramento verificados por meio de análises geoespaciais	16
B - Critérios de monitoramento verificados por meio de checagem de listas públicas oficiais	20
ANEXO III – NOTAS TÉCNICAS	22

INTRODUÇÃO

A pecuária desempenha um papel fundamental na economia do Brasil, sendo responsável por 7,2 % do PIB brasileiro¹. O país é o segundo maior produtor de carne bovina com uma produção estimada em 10,2 milhões de toneladas em 2024² e responde por 24% das exportações globais de carne bovina³. No entanto, a expansão dessa atividade está diretamente associada à transformação do uso da terra, resultando em impactos ambientais negativos, como o desmatamento e a degradação dos ecossistemas. Nos últimos anos, o setor tem buscado equilibrar o aumento da demanda por produtos pecuários com a necessidade de preservar o meio ambiente, reconhecendo que a sustentabilidade é essencial para garantir o desenvolvimento contínuo da atividade. Nesse contexto, é crucial aprimorar continuamente os processos produtivos para integrar as práticas ambientais de forma efetiva. Embora a cadeia produtiva seja complexa, é necessário garantir que essas práticas sejam adotadas em todos os seus elos, desde a produção até a comercialização, para que os avanços em sustentabilidade sejam realmente abrangentes e eficazes. Apesar dos desafios para implementar essas medidas, elas representam um passo fundamental na construção de um modelo de produção mais equilibrado, que permita conciliar o crescimento econômico com a proteção ambiental, assegurando a sustentabilidade do setor a longo prazo.

O presente documento tem como objetivo estabelecer premissas e requisitos técnicos mínimos para o monitoramento socioambiental de fornecedores indiretos de gado na Amazônia Legal a partir de uma abordagem de rastreabilidade baseada no cruzamento de dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no intuito de subsidiar sua incorporação por compromissos setoriais e protocolos⁴ que incluam ou venham a incluir este elo da cadeia produtiva. Cabe ressaltar que o referencial apresentado se insere dentro de uma perspectiva de melhoria contínua visando a conformidade legal de toda a cadeia produtiva, podendo, portanto, ser aprimorado por meio da revisão e inclusão de parâmetros e/ou aumento de escopo⁵. Ele é resultado de um esforço coletivo realizado pelo Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos (GTFI) da cadeia da pecuária bovina, um fórum multisetorial formado há mais de 10 anos, que tem como objetivo discutir e propor soluções para a rastreabilidade e monitoramento socioambiental dos fornecedores indiretos de gado.

¹ CEPEA – CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA. PIB do agronegócio brasileiro. 2024. Disponível em: <<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>>.

² CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO.. Oferta e demanda de carnes – julho 2024. Disponível:<<https://www.conab.gov.br/info-agro/analises-do-mercado-agropecuário-e-extrativista/analises-do-mercado/oferta-e-demanda-de-carnes>>.

³ ABIEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE CARNE. 2025. Disponível em: <https://www.abiec.com.br/brasil-bate-recorde-nas-exportacoes-de-carne-bovina-em-2024/>.

⁴ Os Termos de Ajustamento de Conduta firmados, a partir de 2009, entre frigoríficos e Ministério Público Federal (MPF), conhecidos como TAC da Carne, e o Compromisso Público da Pecuária, previam desde o seu estabelecimento a necessidade de monitoramento de fornecedores indiretos, contudo, na prática os procedimentos necessários para isso ainda não foram descritos no Protocolo de Monitoramento de Gado da Amazônia (PMFGA).

⁵ As premissas e requisitos técnicos apresentados no presente documento estão fundamentados nas Boas Práticas - GTFI, elaboradas com base em estudos e discussões focados na cadeia de fornecimento indireto de gado no bioma Amazônia e nos compromissos a ele relacionados. No entanto, poderão ser adaptadas para abarcar novos critérios e biomas, caso seja de interesse coletivo do GTFI.

O documento está alinhado ao Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia (PMFGA) que unifica procedimentos para o monitoramento de fornecedores diretos nesse bioma. Este protocolo atende a critérios estabelecidos nos compromissos de eliminação do desmatamento previstos nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), conhecidos como TAC da Carne, e no Compromisso Público da Pecuária.

Embora os compromissos socioambientais do setor em vigor na Amazônia identifiquem a necessidade de endereçar a cadeia de fornecimento indireto, atualmente os procedimentos para seu monitoramento não foram descritos pelos respectivos protocolos que orientam seu cumprimento. Ressalta-se que, para além dos compromissos setoriais, a identificação de fornecedores indiretos e o monitoramento do desmatamento ilegal nestas propriedades têm sido exigidos pelas instituições financeiras para operações de crédito com a indústria frigorífica⁶ operante na Amazônia Legal, bem como por grandes redes varejistas⁷.

Tendo em vista sanar essa lacuna, apresentamos os requisitos técnicos para a rastreabilidade e monitoramento socioambiental dos fornecedores indiretos, buscando demonstrar a relevância do nível 1 de fornecimento indireto e as limitações para a rastreabilidade em lote a partir deste nível; o papel da GTA na identificação dos fornecedores indiretos e seu uso vinculado ao CAR para fins de monitoramento socioambiental; e os procedimentos necessários para a análise de dados no nível da propriedade e a janela de transação para a identificação dos fornecedores indiretos de nível 1. Por último, apresentamos o processo de análise de critérios socioambientais baseado no cruzamento de dados de GTA e CAR com outras bases de dados a partir dos parâmetros estabelecidos pelas Boas Práticas – GTFI e respectivos mecanismos de bloqueio e desbloqueio para fornecedores indiretos e fornecedores indiretos em relação aos indiretos.

REQUISITO 1 - MONITORAMENTO DE FORNECEDORES INDIRETOS DE NÍVEL 1

Descrição

Além dos fornecedores diretos, devem ser monitorados os fornecedores indiretos de nível 1. Os níveis de fornecedores são identificados em relação ao frigorífico, de modo regressivo a partir dele. Assim, os fornecedores indiretos de nível 1 são as propriedades que vendem gado para os fornecedores diretos que, por sua vez, fornecem animais aos frigoríficos. Os fornecedores indiretos de nível 2 seriam aquelas que venderam para os fornecedores indiretos de nível 1, e assim por diante. Entende-se que o monitoramento de fornecedores diretos é obrigatório e é um pré-requisito para o monitoramento de indiretos.

Justificativa

Para identificar os fornecedores diretos e indiretos de um frigorífico utilizam-se as GTAs. Quando uma fazenda é a propriedade de origem em uma transação (GTA) em que o destino é um frigorífico, identificamos o fornecedor direto. As propriedades de origem nas GTAs em que a propriedade de destino é o fornecedor direto, são consideradas como fornecedores

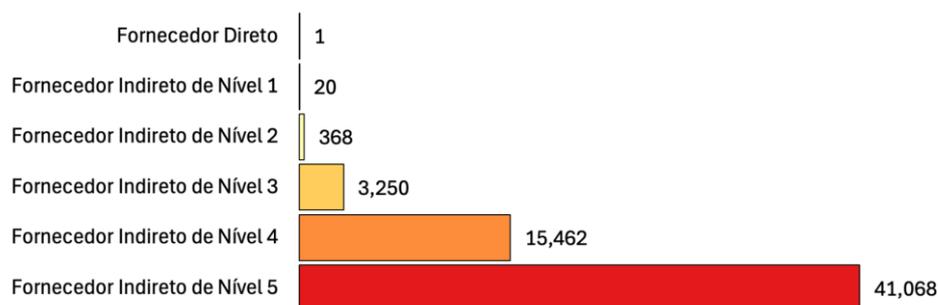
⁶ O normativo para gestão de risco de desmatamento ilegal na cadeia da carne bovina (SARB 026/2023) da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) definiu que para acessar crédito frigoríficos terão de implementar um sistema de rastreabilidade e monitoramento para demonstrar a não aquisição de animais associados ao desmatamento de fornecedores diretos e indiretos até 2025. Desde março de 2024, seu nível de progresso deverá ser demonstrado anualmente.

⁷ Carrefour e Grupo Pão de Açúcar.

indiretos de nível 1 para aquela transação com o frigorífico, conforme uma janela de transações apropriada entre as fazendas, conforme detalharemos mais adiante.

O gado abatido no Brasil vive cerca de três anos e transita, em média, por 2,6 propriedades ao longo de sua vida antes de chegar ao frigorífico⁸. Contudo, não é incomum que um animal passe por mais de três propriedades. À medida que a rastreabilidade avança ao longo da cadeia de fornecimento, cada nível adicional de fornecedor indireto identificado pela GTA acrescenta um grau de incerteza, fazendo com que o número de propriedades envolvidas cresça exponencialmente a partir do nível 1 (Gráfico 1). Isso ocorre porque as GTAs registram transações de animais em lote, e a maioria dos produtores compra e vende gado para diversos compradores. Portanto, enquanto os fornecedores diretos são evidentes para o frigorífico, pois há garantia de que os animais vieram de suas fazendas, os fornecedores indiretos representam apenas um conjunto de propriedades potenciais de onde os animais *podem ter vindo*. No caso de grandes frigoríficos, como os atuais signatários do TAC, fornecedores indiretos de nível 1 também podem ser considerados relevantes, dada a alta proporção de animais que são transacionados por eles que acabam sendo abatidos nesses frigoríficos⁹. Ao considerar transações a partir do nível 2, há menos de 1% de probabilidade de que qualquer animal de qualquer fazenda tenha sido vendido pelo fornecedor direto a um frigorífico.

Gráfico 1 - Número de propriedades potencialmente envolvidas no ciclo de vida de um animal de três anos por nível de fornecimento



Os dados representam a média do número de propriedades envolvidas na cadeia de fornecimento animal nos estados do PA, MT e RO¹. Fornecedores indiretos foram contabilizados uma única vez, mesmo quando apareceram em diferentes níveis. Universidade de Wisconsin-Madison, 2025.

¹ Os períodos analisados para cada estado foram: PA (2017-2022); MT (2013-2018); RO (2012-2017).

Fonte: Bases de dados de Guias de Trânsito Animal disponibilizadas pelos órgãos de defesa agropecuária dos estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia. Elaborado pela Universidade de Wisconsin-Madison, 2025.

Uma mesma propriedade pode desempenhar diferentes papéis em distintos conjuntos de transações. Por exemplo, uma propriedade identificada como um fornecedor indireto de nível 1 em uma transação pode, em outra, vender gado diretamente para um frigorífico

⁸ Gibbs et al., Expanded monitoring and data transparency needed to reduce deforestation in Brazil's cattle supply chains, no prelo.

⁹ Skidmore, M.E., Barrozo, M., Rausch, L. and Gibbs, H.K., 2024. Cattle supply chain fidelity in the Brazilian Amazon: key considerations for deforestation monitoring. *Environmental Research Letters*, 19(11), p.114012.

(atuando, assim, como um fornecedor direto), ou vender para propriedades que, por sua vez, repassam o gado a terceiros (atuando, nesta instância, como um fornecedor de nível 2 ou mais). No entanto, a maioria das propriedades atua como fornecedor direto ou fornecedor indireto de nível 1, mesmo que algumas vezes atue como fornecedores de outros níveis em outras ocasiões¹⁰. Por isso recomenda-se que os frigoríficos monitorem os fornecedores diretos e indiretos de nível 1. Se a maioria dos frigoríficos adotasse essa prática a maior parte das propriedades fornecedoras seriam monitoradas¹¹ reduzindo o risco de desmatamento na cadeia como um todo.

REQUISITO 2 – USO DE GTA E CAR PARA RASTREABILIDADE E MONITORAMENTO

Descrição

Os fornecedores indiretos de nível 1 deverão ser identificados a partir das GTAs de entrada de trânsito bovino nas propriedades de fornecedores diretos. A partir desta identificação, o CAR dos fornecedores indiretos de nível 1 será utilizado para o monitoramento socioambiental. A metodologia para a aplicação deste requisito está descrita no Anexo I.

Justificativa

Atualmente, o uso de GTA e CAR é considerado a melhor opção para a implementação da rastreabilidade e monitoramento socioambiental em escala. Por meio da aplicação de procedimentos técnicos e da tecnologia é possível realizar o cruzamento dos dados contidos nesses documentos e identificar as fazendas fornecedoras indiretas conectadas a fornecedores diretos, conhecer seus limites e monitorar sua conformidade socioambiental. Por se fundamentar no cruzamento de informações contidas em documentos obrigatórios e já utilizados nas transações entre fazendas e frigoríficos, apresenta baixo custo de implementação e facilidade de operacionalização. Além disso, por ser o sistema mais amplamente difundido atualmente para o monitoramento socioambiental de fornecedores diretos e verificação do cumprimento do TAC, por meio de auditorias, poderia ser implementado em curto prazo, possibilitando maior celeridade no endereçamento de irregularidades socioambientais na cadeia por meio do engajamento de fornecedores e apoio a ações voltadas à sua regularização.

Atualmente, o maior entrave para a implementação de sistemas de rastreabilidade e monitoramento socioambiental de fornecedores indiretos é a falta de transparência de dados constantes nas bases de GTA e CAR, mesmo que preservados os dados pessoais. De modo geral, os frigoríficos têm acesso apenas às informações que constam nesses documentos concedidos por seus fornecedores diretos. Contudo, como mencionado anteriormente, é justamente a correlação entre dados de GTA de fornecedores diretos e indiretos que possibilita a “reconstrução” das cadeias de fornecimento associadas aos frigoríficos e a identificação de seu nível em relação a estes¹².

¹⁰ Skidmore, M.E., Barrozo, M., Rausch, L. and Gibbs, H.K., 2024. Cattle supply chain fidelity in the Brazilian Amazon: key considerations for deforestation monitoring. *Environmental Research Letters*, 19(11), p.114012

¹¹ Estudos realizados pela Universidade de Wisconsin sugerem que cerca de 70% das propriedades estariam cobertas pelos sistemas de monitoramento dos frigoríficos.

¹² Neste documento os níveis são apenas descritos de forma numérica para os fornecedores indiretos (i.e., Nível 1, Nível 2, etc.).

Desta forma, para que a aplicação dos requisitos técnicos aqui apresentados seja factível é importante que haja transparência e possibilidade de acesso e utilização de dados de GTA, contemplando o trânsito entre fazendas e para o frigorífico, por ferramentas com a finalidade de monitoramento socioambiental. Na ausência desta pré-condição, ainda assim é possível a aplicação dos requisitos técnicos caso existam ferramentas, sejam públicas ou privadas, capazes de acessar e integrar as informações atualizadas de trânsito animal e CAR, entregando o resultado da análise socioambiental dos fornecedores indiretos de nível 1, desde que realizada segundo a metodologia e critérios aqui estabelecidos. Outras condições desejáveis são a GTA 100% digital, a informação de localização geográfica no cadastro do estabelecimento pecuário na GTA e a vinculação do CAR à GTA.

REQUISITO 3 – ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL A PARTIR DAS BOAS PRÁTICAS – GTFI

Descrição

Com base nos resultados de um estudo¹³ realizado pela Universidade de Wisconsin-Madison, em parceria com a NWF, e em linha com as premissas acordadas e definidas pelo GTFI, recomenda-se a adoção das Boas Práticas – GTFI, dentro de uma perspectiva de melhoria contínua, como ponto de partida para o monitoramento de fornecedores indiretos de nível 1 no bioma Amazônia, as quais se fundamentam em quatro pontos chave, a saber:

- Data de referência para o monitoramento: 1º de agosto de 2019 (PRODES 2020)
- Tamanho mínimo da propriedade para monitoramento de desmatamento ilegal: 100 hectares
- Critérios socioambientais aplicáveis a todas as propriedades, independentemente de seu tamanho (trabalho escravo, embargo, Unidades de Conservação, Terras Indígenas)
- Revisão periódica

Fundamentação e justificativa

Em 2019, após um amplo processo de discussão conduzido junto a frigoríficos, supermercados e outros atores interessados no âmbito do GTFI, com o objetivo de delimitar parâmetros e premissas para viabilizar o monitoramento de fornecedores indiretos da cadeia de fornecimento de gado, foram estabelecidas as Boas Práticas - GTFI. Suas premissas se fundamentam no respeito ao TAC e a outros compromissos do setor, na flexibilidade diante da realidade da cadeia e de seus atores, na análise de dados em nível de propriedade e na definição de critérios viáveis, simples, eficientes e robustos.

Monitoramento do desmatamento ilegal em fornecedores indiretos de nível 1 a partir de 100 hectares

As Boas Práticas - GTFI foram desenvolvidas com o objetivo de identificar o perfil dos fornecedores indiretos que mais têm áreas de floresta e mais contribuem para a dinâmica de desmatamento a fim de incorporá-los primariamente no monitoramento com o mínimo de impacto no número de fornecedores bloqueados e visando evitar a exclusão completa de pequenos produtores de cadeias de fornecimento formais. Com base em uma análise

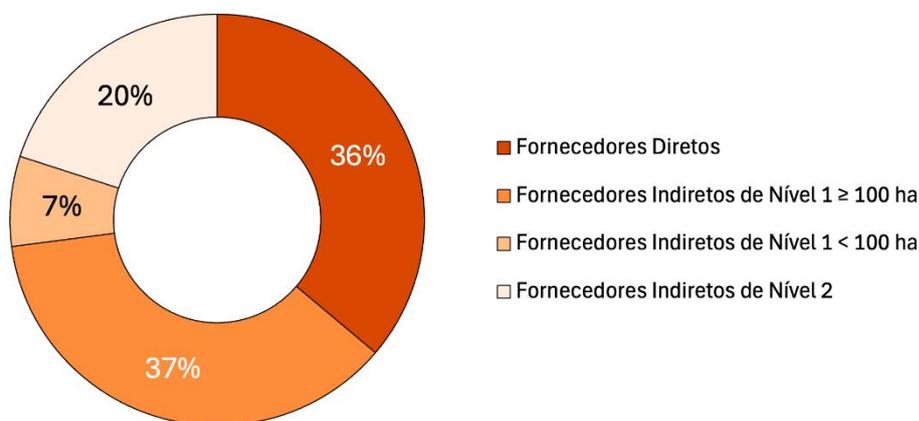
¹³ Disponível em <https://gtfi.org.br/publicacoes/importancia-dos-fornecedores-indiretos-de-nivel-1-na-cadeia-da-carne-no-brasil/>.

extensiva das GTAs, a Universidade de Wisconsin-Madison, em parceria com a National Wildlife Federation (NWF), identificou que a maioria dos produtores atuam como fornecedores diretos dos frigoríficos ou como fornecedores indiretos de nível 1 (ou os dois).

Considerando essa tendência de que produtores desempenhem simultaneamente os papéis de fornecedor direto ou fornecedor indireto de nível 1, e que muitos frigoríficos já realizam o monitoramento dos fornecedores diretos, procurou-se entender o quanto do desmatamento e o quanto da floresta remanescente já está (ou deveria estar) sob monitoramento; e como o restante está distribuído nos fornecedores em diferentes níveis e por tamanho de propriedade.

Com base em dados de GTA dos estados do Pará e de Mato Grosso e Rondônia¹⁴, vinculados ao CAR e sobrepostos com mapas de desmatamento do PRODES (2021 - 2023), percebeu-se que, além dos fornecedores diretos, cujas propriedades são origem de um percentual expressivo do desmatamento (36%), outra parte relevante do desmatamento dentro da cadeia (37%) se dá em propriedades de fornecedores indiretos de nível 1 maiores que 100 hectares (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Origem do desmatamento em fornecedores de gado no Pará, Mato Grosso e Rondônia



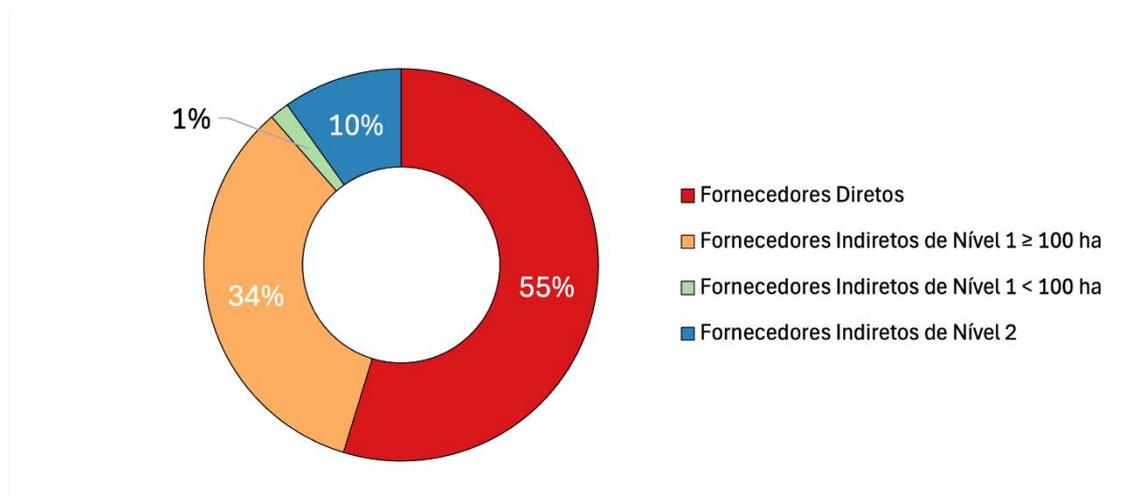
Fonte: PRODES Amazônia 2021 - 2023. Elaborado pela Universidade de Wisconsin- Madison, 2025.

A partir destas constatações, observou-se que a inclusão de fornecedores indiretos de nível 1 maiores que 100 hectares no monitoramento ampliaria a visibilidade do desmatamento de 36% para 75% da área desmatada na cadeia produtiva.

Além disso, observou-se que embora a maior parte da floresta remanescente se situe em propriedades de fornecedores diretos dos frigoríficos (55%), as propriedades de fornecedores indiretos de nível 1 maiores que 100 hectares abrigam outros 34% das florestas remanescentes em propriedades que participam da cadeia de fornecimento dos frigoríficos (Gráfico 3).

¹⁴ Foram analisados os mais recentes dados de GTA disponíveis para um período de seis anos em cada estado (2017 - 2022 para o Pará; 2013 - 2018 para o Mato Grosso; 2012 - 2017 para Rondônia), considerando a janela de transação definida pelas Boas Práticas - GTFI.

Gráfico 3 - Florestas remanescentes em propriedades de fornecedores da cadeia da pecuária no Pará, em Mato Grosso e Rondônia



Fonte: PRODES Amazônia 2021 - 2023. Elaborado pela Universidade de Wisconsin- Madison, 2025.

Desta maneira, a inclusão de fornecedores indiretos de nível 1 com propriedades maiores que 100 hectares na rotina de monitoramento dos frigoríficos possibilitaria ampliar para 89% a cobertura dos remanescentes florestais nas cadeias de fornecimento pelos seus sistemas de monitoramento, ampliando significativamente as chances de evitar seu desmatamento.

Nota-se que os fornecedores indiretos de nível 1 pequenos (com menos de 100 hectares) e os fornecedores indiretos que somente atuam acima do nível 2 (contando regressivamente a partir do frigorífico), são fontes menores de desmatamento na cadeia de fornecimento e contém relativamente a menor parte da floresta remanescente nas propriedades que compõem a cadeia. Isso ocorre em função do número relativamente pequeno de fornecedores que atuam somente em nível 2 ou mais, e do fato de que as propriedades dos fornecedores indiretos de nível 1 com menos de 100 hectares, embora numerosas, representam uma menor porção de terra do que as propriedades maiores. Ademais, observou-se que ao rastrear além dos indiretos de nível 1 a partir de dados de GTA, ou seja, por lotes, há um aumento exponencial do número de propriedades a cada nível, inviabilizando a tomada de decisão de compra por parte dos frigoríficos, conforme demonstramos no requisito 1.

Nota explicativa

As pesquisas a respeito do tema “Fornecedores indiretos & Desmatamento”, desenvolvidas pela Universidade de Wisconsin – Madison, estão em constante evolução em função da ampliação da área analisada e do acúmulo de dados, ressaltando-se aqui que o GTFI não ignora a existência de outros níveis de indiretos na cadeia produtiva da pecuária e da carne, mas foca naquelas áreas que podem ser ativamente monitoradas pelos frigoríficos. As primeiras análises, compartilhadas pelo GTFI em 2019, apresentavam resultados a partir de dados acumulados até aquele momento e somente do estado do Pará. As análises atuais trazem dados acumulados até o presente e agregam dados de Mato Grosso (bioma Amazônia) e Rondônia aos dados do Pará. Diante disso, é importante ressaltarmos duas observações: (i) embora os resultados sejam ligeiramente diferentes daqueles apresentados anteriormente, o monitoramento das propriedades de fornecedores indiretos Nível 1 segue sendo uma peça-chave para analisar a relação entre a ocorrência de desmatamento e a cadeia produtiva de bovinos na região. Ao somarmos a área de desmatamento que ocorre em fornecedores diretos (já monitorados pelos frigoríficos) à área de desmatamento nos fornecedores indiretos Nível 1, o resultado corresponde à 80% da área total detectada pelo Prodes em propriedades com GTA. Isso reforça a proposta do GTFI - gerar soluções para o monitoramento de indiretos começando pela fatia maior do problema com a capacidade disponível no presente; (ii) as novas análises apresentaram ainda uma nova categoria de produtores nominados de “Outro Fornecedores”, que representa propriedades que constam nas bases de dados analisadas no período de seis anos (2017 – 2022 no Pará; 2013 -2018 no Mato Grosso, e 2012 – 2017 em Rondônia), mas cujos animais não tiveram como destino um frigorífico dentro da janela de transação analisada definida pelas Boas Práticas - GTFI. Como não há ligação evidente entre a produção dessas propriedades e os animais abatidos nos frigoríficos, a equipe técnica ponderou que não fazia sentido que elas constassem das análises, mas elas seguirão sendo estudadas para avaliar o seu impacto na relação entre a produção e o desmatamento.

Data de referência para o monitoramento: 1º de agosto de 2019

A data de referência para monitoramento está alinhada com as principais recomendações da iniciativa Accountability Framework (AFi), tais como: abordagem setorial, época do ano alinhada com o sistema oficial de monitoramento (Prodes) e data de corte não posterior à data em que o pacto for acordado.

Tendo como premissa a garantia da viabilidade da implementação imediata das Boas Práticas - GTFI, o grupo constatou que a aplicação da mesma data de corte do TAC (2008) poderia inviabilizar sua adoção e implementação em um primeiro momento, devido a um grande número de não conformidades, reduzindo seu potencial de redução do desmatamento. Assim, o grupo acordou que a melhor estratégia seria estabelecer o ano em que as Boas Práticas – GTFI foram acordadas como data de corte para iniciar o bloqueio de fornecedores inconformes.

Critérios socioambientais aplicáveis a todas as propriedades

Esses critérios socioambientais foram adicionados às Boas Práticas - GTFI em 2023. Os critérios têm base legal, estão alinhados ao protocolo de monitoramento de fornecedores diretos que operam na Amazônia (PMFGA/Boi na Linha) com acordos e compromissos adotados pelo setor, e foram incluídos por consenso com base em análises de impacto e extensas discussões do grupo ao longo de 2022. As propriedades de fornecedores indiretos não podem constar na lista governamental de trabalho escravo, nas listas de embargo de desmatamento estadual ou federal, nem ter sobreposição com Unidades de Conservação, Terras Indígenas e áreas embargadas em mapas estaduais ou federais.

Boas Práticas - GTFI revisadas periodicamente

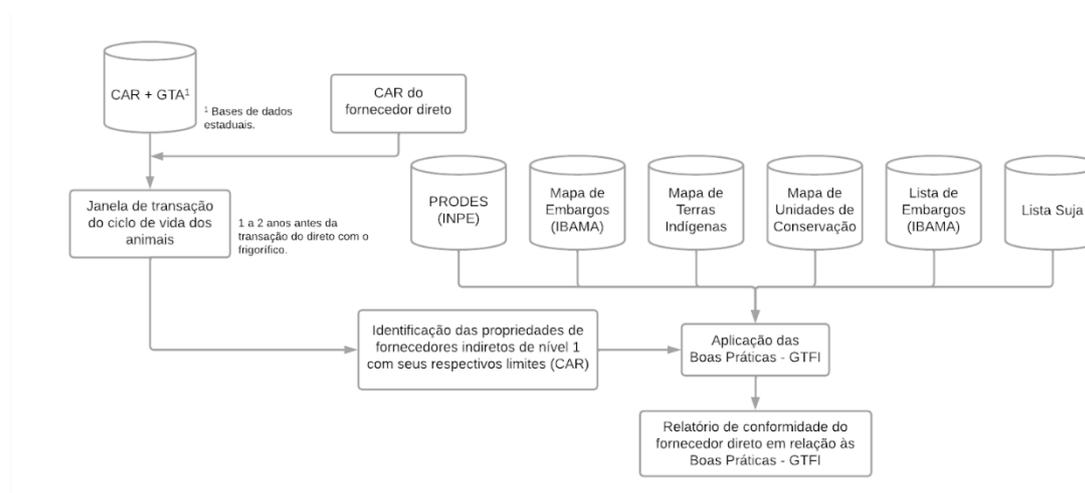
As Boas Práticas – GTFI são revisadas com base nos resultados práticos observados na inclusão de fornecedores indiretos nos sistemas de monitoramento dos frigoríficos e em iniciativas adicionais, como projetos de requalificação de produtores, à medida que forem sendo estabelecidos. Neste sentido, o grupo reconhece a necessidade de revisar

periodicamente esses parâmetros, para torná-los cada vez mais alinhados aos critérios dos compromissos e protocolos existentes, e principalmente para oportunizar a incorporação de novos mecanismos que possibilitem a adequação e a reintegração de produtores bloqueados na cadeia. Esse ponto é extremamente importante para garantir a sustentabilidade de longo prazo do monitoramento dos fornecedores da cadeia da pecuária.

Metodologia de implementação

Após efetuados todos os passos descritos no Anexo I para identificar os fornecedores indiretos de nível 1 e vinculá-los a um mapa georreferenciado do CAR, pode-se iniciar a avaliação de conformidade dos fornecedores indiretos de nível 1 com as Boas Práticas GTFI, conforme descrito no Anexo II e ilustrado na figura abaixo.

Figura 1 - Esquema de aplicação das Boas Práticas - GTFI no monitoramento de fornecedores indiretos de nível 1



Fonte: National Wildlife Federation, 2024.

O diagnóstico completo das propriedades de fornecedores indiretos é iniciado com base nos seguintes critérios e bases de dados:

- Desmatamento ilegal¹⁵ – Sistema PRODES Amazônia Anual/INPE¹⁶
- Terras Indígenas - Base cartográfica da FUNAI
- Unidades de Conservação - Base cartográfica dos órgãos públicos federais competentes (MMA, SISNAMA, ICMBIO, CONAMA) e dos órgãos públicos estaduais competentes (IDEFLORBIO-PA, INTERMAT-MT, SEDAM-RO, SEMA-AM)
- Embargo (Vetor) - Site do IBAMA e SISCOM, do ICMBio, da SEMAS/PA, da SEMA/MT e demais estados onde exista base pública disponível.
- Embargo ambiental (Listas) - Site do IBAMA e da SEMAS/PA (Lista LDI e LDI com CAR).
- Trabalho escravo – Lista do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

¹⁵ Algumas empresas no mercado possuem compromissos de desmatamento e conversão zero, neste caso vale destacar que as diretrizes deste guia também se aplicam a elas, contudo com adaptação das regras de bloqueio e desbloqueio.

¹⁶ Conforme orienta o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) não serão utilizados dados do PRODES residual.

Mais detalhes sobre os parâmetros e regras para análises de conformidade, bloqueio e desbloqueio de fornecedores indiretos, relacionados aos critérios são descritos no Anexo II.

Etapas de implementação e regras de análise e bloqueio de fornecedores diretos em relação aos fornecedores indiretos de nível 1

Caso se identifique relação comercial entre qualquer fornecedor direto do frigorífico, que adotou as Boas Práticas – GTFI como referencial de monitoramento, com qualquer fornecedor indireto considerado não conforme, independentemente do critério, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme as etapas e prazos estabelecidos a seguir:

2025 – Conscientização dos frigoríficos sobre a necessidade de inclusão dos fornecedores indiretos de nível 1 no monitoramento socioambiental

Por ocasião do 2º Ciclo Unificado de Auditorias do TAC da Carne, frigoríficos no Pará receberão em caráter confidencial e recomendatório os resultados das análises automáticas de fornecedores indiretos¹⁷, a partir das quais, deverão iniciar um processo de engajamento e orientação junto aos seus fornecedores diretos, priorizando aqueles que tiverem fornecedor(es) indireto(s) não conforme(s).

2026 – Análise de risco e engajamento e orientação de fornecedores diretos sobre potencial bloqueio em função de transações com fornecedores indiretos não conformes

Os frigoríficos deverão realizar análise de risco para identificar fornecedores diretos com rebanhos cuja origem apresente potencialmente qualquer não conformidade e iniciar o engajamento e orientação de seus fornecedores para que monitorem os fornecedores indiretos de nível 1.

Nesta etapa, o fornecedor direto será notificado pela empresa frigorífica sobre a situação das fazendas indiretas e os tipos de irregularidades observadas nessas fazendas. Os fornecedores diretos serão convidados pelos frigoríficos a assinarem um Termo de Ciência e Compromisso¹⁸ em relação à situação identificada, por meio do qual se comprometerá a não mais adquirir animais de fornecedores indiretos não conformes a partir da data de assinatura desse documento.

A partir da data da ciência, não será mais permitido realizar compras de fornecedores indiretos não conformes. As compras dos fornecedores diretos serão sujeitas a uma nova análise no próximo ano calendário. A análise ocorrerá levando em consideração o período entre a data do Termo de Ciência e Compromisso e o novo ciclo de avaliação.

2027 – Início da aplicação das regras de bloqueio de fornecedores diretos em função de não conformidades nos fornecedores indiretos de nível 1

¹⁷ São necessários esclarecimentos sobre as análises automáticas a ser compartilhada pelo MPF, e as informações que serão compartilhadas com as indústrias frigoríficas. Para iniciar o processo, é fundamental que a base de dados de dados do MPF seja compartilhada, a fim de evitar a omissões por parte do fornecedor direto. A base de dados a ser disponibilizada deve indicar ao menos a) o período de movimentação de gado abrangido pela base e a data de saída de gado de fornecedores indiretos b) a relação de indiretos, ou CAR de propriedades de fornecedores indiretos com irregularidades c) uma análise detalhada por parte do MPF ou órgão responsável para detecção de falsos positivos ou documentações que respaldem os passivos encontrados.

¹⁸ Uma proposta de texto unificado deverá ser desenvolvida e apresentada pela Abiec, antes do início da notificação de fornecedores diretos pelos frigoríficos.

Nesta etapa, uma nova análise dos fornecedores indiretos deverá ser realizada, a partir da qual serão liberadas apenas as compras de gado de fornecedores diretos que não tenham adquirido animais de fornecedores indiretos de nível 1 não conformes.

A partir deste ano, serão bloqueados imediatamente todos os fornecedores diretos que tenham assinado o Termo de Ciência e Compromisso e tenham comprado gado de fornecedores indiretos não conformes.

Regras de desbloqueio de fornecedores diretos (liberação do estoque de gado)

A partir de 1º de janeiro de 2027, o fornecedor direto bloqueado só será desbloqueado se:

1. A qualquer momento demonstrar por meio de documentação pertinente que seu fornecedor indireto com não conformidades socioambientais de alguma forma se regularizou. Em caso de desmatamento, o fornecedor direto será desbloqueado caso apresente ao frigorífico a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa para o alerta em questão do fornecedor indireto, ou em caso de falsos positivos do Prodes.

2. Apresentar todas as documentações comprobatórias das entradas dos animais em sua propriedade, incluindo o extrato de movimentação de semoventes da agência de defesa agropecuária estadual, possibilitando a análise socioambiental de todos os seus fornecedores indiretos, e nenhuma delas apresente qualquer não conformidade. Essa opção é válida para fornecedores diretos reincidentes, ou seja, aqueles que compraram de fornecedores indiretos não conformes após a data de assinatura do Termo de Ciência e Compromisso.

REQUISITO 4 – PROGRAMAS DE REINTEGRAÇÃO DE FORNECEDORES À CADEIA PRODUTIVA ESTABELECIDOS

Descrição

Programas de apoio à regularização de produtores, também conhecidos como programas de reintegração de pecuaristas no âmbito dos compromissos de eliminação do desmatamento na Amazônia, são iniciativas mercadológicas, com o objetivo de orientar a cadeia de valor da carne e couro no estabelecimento de referenciais harmonizados para a reinserção de produtores à cadeia de valor legal de forma ágil. Os programas devem ocorrer minimamente em consonância com a implementação integral do Código Florestal Brasileiro, associado a legislações estaduais no que concerne a adequação ambiental e recuperação de áreas degradadas, validado pelo MPF e órgãos estaduais de meio ambiente. A aplicação dos requisitos e regras deste protocolo deve estar idealmente vinculada à existência de programas de reintegração em nível nacional ou subnacional.

Justificativa

Embora já regulamentado em quase todos os estados da Amazônia Legal, a implementação do PRA caminha a passos lentos, o que implica em grande morosidade nos processos de regularização de passivos ambientais nos imóveis rurais neste território. Dessa maneira, verifica-se que a implementação de mecanismo que conciliam a adequação ambiental e a reintegração comercial de propriedades fornecedoras de gado de forma mais célere, poderá trazer ganhos ambientais, ao mesmo tempo que minimizará impactos na cadeia de fornecimento, incentivando que os pecuaristas ingressem no processo de regularização ambiental e atuem dentro da legalidade.

ANEXO I – METODOLOGIA PARA RECONSTRUÇÃO DE CADEIA A PARTIR DE DADOS DE GTA

Apuração dos dados

Esta etapa deve preceder a correspondência entre GTAs e consiste na verificação dos dados para identificar possíveis erros e maximizar a possibilidade de correspondências.

A apuração dos dados em qualquer base de dados grande e complexa, como a de GTA, tipicamente envolve a remoção de acentuação, caracteres especiais e espaços dos valores de texto. Outro procedimento importante pode ser a remoção de conjuntos de letras comuns dentro de alguns campos, como um campo que se refere ao nome da propriedade. Neste caso, podem existir muitas maneiras de se referir a mesma coisa - como, “fazenda”, “Fazenda”, “Faz”, “faz.”, que não faz parte da “raiz informativa” do valor, que neste caso, seria o nome que vem após da palavra “fazenda” ou suas variações. Por exemplo, no nome da propriedade “Fazenda Pôr do Sol”, procuramos fazer correspondência somente com os caracteres “pordosol”. Outras apurações podem ser feitas em outros tipos de campos, como a retirada de caracteres de texto e caracteres especiais de campos que devem apresentar somente números, como no caso dos CPF/CNPJ.

Reconstruindo a cadeia de fornecimento

As cadeias de fornecimento vinculadas a transações podem ser “reconstruídas” por meio da identificação e vinculação das transações/GTAs que têm como propriedade destino a mesma propriedade que a transação/GTA de abate, lista como a propriedade de origem. Neste caso, a propriedade de origem das GTAs que têm como propriedade destino a propriedade que é origem na transação de abate com o frigorífico, seria o fornecedor indireto nível 1 do frigorífico para estas transações.

Após a realização da apuração dos dados, é preciso estabelecer uma correlação entre um ou mais campos dentro da base de informação deste documento para saber se duas GTAs se referem à mesma propriedade. Podem ser estabelecidas várias “regras” para fazer esta correlação, dependendo do objetivo da análise e do nível de confiança de que os registros se referem à mesma propriedade, ou se for de interesse, a possibilidade dos registros se referirem a propriedades diferentes, mas talvez vinculadas. A GTA contém outros campos que podem ser usados para refinar o entendimento do papel da propriedade em relação a outras propriedades. No quadro abaixo, está uma lista de campos típicos contidos na GTA, com asterisco nos campos que são mais úteis para estabelecer correspondência entre registros. O uso dos demais campos é recomendado para refinamentos potenciais nas análises. Ressalta-se que as bases de GTA seguras para identificação de fornecedores indiretos devem incluir todos estes campos sempre que for possível.

Campos obrigatórios*/recomendados de GTA:

número*
serie*
estabelecimento/propriedade_origem*
estabelecimento/propriedade_destino*
codigo_estabelecimento_origem
codigo_estabelecimento_destino
inscricao_estadual_origem
inscricao_estadual_destino
nome (de produtor/proprietário) _origem*
nome (de produtor/proprietário) _destino*
cpf/cnpj_origem*
cpf/cnpj_destino*
CPF/CNPJ Terceiro
municipio_origem*
municipio_destino*
transporte
finalidade
especie*
faixa (de idade) *
vacinações
data/hora_emissao*
validade
Total Animais
Total F
Total M
UF Des*

Janela de Transação

A sequência de datas é crucial para a reconstrução de cadeias a partir da GTA, de forma que, quando a data na GTA em que uma propriedade é listada como a origem é posterior à data em que a mesma propriedade consta em outra GTA como destino, fortalece-se a evidência para demonstrar um vínculo numa cadeia de abastecimento.

A janela de transação recomendada tem como base a atual idade média de abate de bovinos que está entre 24 e 36 meses (de 2 a 3 anos de idade), ainda que muitos sejam abatidos com mais idade. O setor da pecuária bovina brasileira tem uma estrutura extensiva, em que há tendência para os animais passarem um ano ou até mais tempo na última fazenda (fazenda de engorda) para chegar em um peso adequado para abate.

Atualmente há uma incidência geral baixa de confinamento, no qual os animais permanecem poucos meses antes de irem para o abate. Com um crescimento dessa prática no setor, pode ser necessário revisar a janela de transação para abarcar essa prática.

Considera-se que os fornecedores indiretos de nível 1 são aqueles que venderam ou foram propriedades de origem em transações cuja propriedade de destino foi a propriedade de origem de uma transação de abate durante os 365-730 dias antes da data de transação do lote a ser abatido.

Obtendo o CAR

Uma vez “reconstruída” uma cadeia de fornecimento por meio da correspondência das GTAs e identificados os fornecedores indiretos, o próximo passo é cruzar as referências das propriedades nas GTAs (como nome da propriedade, CPF/CNPJ etc.) com as informações sobre as propriedades dos CARs, para possibilitar a avaliação de monitoramento socioambiental com dados espaciais.

Para saber se uma GTA e um CAR se referem à mesma propriedade, utiliza-se a mesma técnica para verificar a correspondência entre duas ou mais GTAs já descrita, ou seja, recomenda-se verificar uma combinação de campos de informação (i.e., mais de um) sobre a propriedade para evitar a possibilidade de fundir propriedades distintas com atributos similares. Por exemplo, considera-se que referências no CAR e na GTA nas quais constem o mesmo nome, propriedade, nome do proprietário, CPF/CNPJ, e município se referem à mesma propriedade. Outras combinações de campos adequadas podem ser definidas para fazer estas correspondências.

Uma vez que uma correspondência esteja feita, mapas/dados espaciais sobrepostos com os polígonos do CAR podem ser usados para avaliar qualquer critério que esteja mapeado ou que possua dados relevantes e espaciais disponíveis, como o desmatamento, sobreposição com Terras Indígenas e Unidades de Conservação, e mapas de áreas embargadas. Outros critérios relevantes, como a Lista Suja de trabalho análogo a escravidão e as listas de embargos podem ser verificadas a partir da vinculação direta das informações sobre as propriedades e os proprietários listados na GTA.

ANEXO II – CRITÉRIOS, PARÂMETROS E REGRAS DE ANÁLISE, BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE FORNECEDORES INDIRETOS PARA MONITORAMENTO VIA ANÁLISES GEOESPACIAIS E CHECAGENS DE LISTAS PÚBLICAS OFICIAIS

A - Critérios de monitoramento verificados por meio de análises geoespaciais

Desmatamento ilegal

Devem ser consideradas para o monitoramento apenas propriedades com área > 100 ha e os polígonos de desmatamento isolados e/ou acumulado contíguos com área igual ou superior a 6,25ha do Sistema INPE (PRODES Bioma Amazônia, completo em formato vetorial, posteriores a 01/08/2019 (image date – data da imagem de detecção do Prodes), considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado¹⁹.

Regra para a análise e bloqueio de propriedades:

- Apto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, não possui sobreposição com polígonos de desmatamento isolados e/ou contíguos com área > 6,25ha na data da compra do gado. considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.
- Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, possui sobreposição com polígono(s) de desmatamento integral(is) ou adjacentes (após aplicação do filtro que elimina manchas com área <6,25) ≥6,25 ha na data da compra do gado. (Vide Nota Técnica 1) considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

Regra para desbloqueio de propriedades suspensas

Pelo menos uma das regras abaixo deve ser atendida:

1. A propriedade indireta possui Autorização de Supressão de Vegetação Nativa – ASV, ASV em obras de utilidade Pública (DUP), documento instituindo Faixa de Servidão de Linha de Transmissão e Usinas Hidrelétricas (sem vinculação com a DUP); ou Autorização de Desmatamento – AD emitida pelo órgão competente²⁰;
2. Comprovação da existência de “falso positivo” de desmatamento por meio de Análise Multitemporal (geoespacial);
3. Apresentação de Laudo Anual de Regeneração da área do PRODES, ou seja, comprovar que a área do PRODES voltou a ser uma formação florestal, comprovando também a não utilização da área para produção agropecuária;
4. Apresentação de TAC ou Termo de Compromisso com o MPF, Laudo Técnico ou documento emitido eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF, ou aderir ao PRA via PRADA aprovado pelo órgão ambiental competente (emissão do

¹⁹ Serão desconsideradas para fins de monitoramento as manchas de desmatamento acumulado após 2020, que não atinjam o limiar de 6.25 ha, mesmo que somadas a outras não adjacentes totalizem o limiar. O filtro dos fragmentos de desmatamento <6.25 deverá ser aplicado anteriormente ao cruzamento com a camada do imóvel rural.

²⁰ A documentação apresentada deve ser datada de período anterior à ocorrência do PRODES.

termo de compromisso ambiental) em consonância com a legislação estadual vigente. Em qualquer das hipóteses deve ser demonstrado o atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Não utilizar, para fins produtivos, as áreas desmatadas após 01 de agosto de 2019;
- b. Apresentar relatório técnico de monitoramento anual de implementação de projeto de regularização ambiental;
- c. Dar transparência aos dados da propriedade e aos documentos técnicos que comprovem a regularização ambiental destas áreas anualmente.
- d. Em caso de ausência de determinação administrativa do órgão estadual competente, deve-se cobrar indenização civil de 5% do valor previsto no artigo 43 do decreto nº 6514/2008 da Presidência da República para desmatamentos até 2021 e de 10% para desmatamentos após essa data, exceto se restar demonstrado, por laudo técnico, que a área desmatada nunca foi utilizada para fins produtivos, ou que o PRODES decorre de processos de incêndios florestais de origem externa à propriedade, sem que esta esteja sendo utilizada para fins produtivos.

Terras Indígenas²¹

Sobreposição com Terra Indígena nas fases: declarada, homologada, regularizada ou interdita do processo de demarcação, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

- Apto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, não possui sobreposição com a TI na compra do gado. considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.
- Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, com sobreposição a Terras Indígenas (TI) na data da compra do gado considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado, que:
 - Propriedade < 100 ha: sobreposição da propriedade na TI > 10% da área total da propriedade;
 - Propriedade de 100 a 499 ha: sobreposição da propriedade na TI > 8% da área total da propriedade;
 - Propriedade de 500 a 999 ha: sobreposição da propriedade na TI > 6% da área total da propriedade;
 - Propriedade de 1.000 a 2.999 ha: sobreposição da propriedade na TI > 4% da área total da propriedade;
 - Propriedade ≥ 3.000 ha: sobreposição da propriedade na TI > 2% da área total da propriedade.

Regra para desbloqueio de propriedades suspensas

A propriedade indireta com sobreposição em TI não é passível de desbloqueio.

²¹ Vide Nota Técnica 2.

Unidades de Conservação²²

Sobreposição com UC em bases cartográficas dos órgãos públicos competentes, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

- Apto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, não possui sobreposição com a UC na data da compra do gado. considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.
- Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, possui sobreposição com a Unidade de Conservação (UC) na data da compra do gado considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado, sendo:
 - Propriedade < 100 ha: sobreposição da propriedade na UC > 10% da área total da propriedade;
 - Propriedade de 100 a 499ha: sobreposição da propriedade na UC > 8% da área total da propriedade;
 - Propriedade de 500 a 999 ha: sobreposição da propriedade na UC > 6% da área total da propriedade;
 - Propriedade de 1.000 a 2.999 ha: sobreposição da propriedade na UC > 4% da área total da propriedade;
 - Propriedade ≥ 3.000 ha: sobreposição da propriedade na UC > 2% da área total da propriedade.

Regra para desbloqueio de propriedades suspensas

1. Desapropriação de imóvel rural e indenização de posses – Quando houver documento oficial²³ emitido pelo ICMBio ou órgão competente que permita a posse provisória do produtor com propriedade indireta em UC, onde não houve a devida regularização fundiária e desde que não haja manifestação em contrário do MPF. Não há desbloqueio para quem ingressou na área após a criação da UC.

2. Categoria Uso Sustentável (US) que permitam a criação de gado- Propriedades fornecedoras indiretas que apresentem documentação em linha com premissas do decreto de criação da UC, e/ou plano de manejo e/ou envio de ofício ao ICMBIO ou órgão competente.

3. Área de Proteção Ambiental (APA) – Propriedades fornecedoras indiretas que se localizam dentro dos limites de APA ficam aptas à produção pecuária desde que não haja manifestação em contrário do MPF e/ou órgãos competentes e nenhuma restrição à atividade pecuária nos atos legais e/ou plano de manejo.

4. Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Propriedades fornecedoras indiretas que possuam sobreposições com RPPN e que apresentem a matrícula do imóvel com a sua averbação.

²² Vide Nota Técnica 2.

²³ Documento que comprove, dentre outros requisitos por imagem de satélite, que a ocupação se deu antes da criação da UC, devem ficar disponíveis para fins de auditoria.

Embargo ambiental -VETOR IBAMA, ICMBio, LDI - SEMAS/PA, SEMA/MT e equivalentes dos demais Estados da Amazônia Legal

Considerar somente polígonos de Embargo Ambiental do IBAMA, ICMBio, LDI-SEMAS/PA e da SEMA/MT [VETOR]. Não inclui polígonos que tenham o status de "suspenso" ou "cancelado", considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

- Apto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, não possui sobreposição com polígonos de embargo ambiental na data da compra do gado, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.
- Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade indireta, com base no CAR, possui sobreposição com polígono de embargo ambiental na data da compra do gado, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado²⁴.

Todas as propriedades, independentemente do tamanho, são avaliadas conforme os seguintes critérios: desmatamento ilegal (Prodes 2020), embargos (mapa de vetores do IBAMA), terras indígenas (mapas da Funai), unidades de conservação (mapas do ICMBio) e trabalho escravo (Lista Suja do MTE). Se alguma irregularidade for identificada, o fornecedor indireto em questão será considerado inapto. Caso não sejam encontradas irregularidades nos critérios socioambientais, mas verificar-se a ocorrência de desmatamento ilegal após agosto de 2019 em propriedades iguais ou maiores que 100 hectares, o fornecedor é considerado inapto, de modo que os frigoríficos que adotam as Boas Práticas - GTFI como critério para a compra de gado devem proceder com o bloqueio do fornecedor direto que mantém relação comercial com o fornecedor indireto inapto/irregular.

Além disso, todas as propriedades, mesmo aquelas que não se consegue vincular a um CAR, podem ser verificadas nas listas de embargos do Ibama e na "Lista Suja" de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à escravidão, publicada pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE).

Regra para desbloqueio de propriedades suspensas

Quando a propriedade indireta não estiver bloqueada pelos critérios de desmatamento ilegal (PRODES):

1. Ofício do órgão que realiza o embargo esclarecendo que não é aquela propriedade embargada.
2. Solicitar o auto de infração referente ao embargo e analisar se o embargo está localizado fora da propriedade fornecedora.

²⁴ Em caso de sobreposição parcial < 6,25 ha e evidenciado que não exista relação entre os dados do embargo e a propriedade / produtor em análise, a propriedade deve ser considerada apta.

3. Quando houver a comprovação do cumprimento do embargo nos termos do Termo de Referência para o Laudo Demonstrativo de Cumprimento do embargo Ambiental (Ofício nº 144/2019/Ofício/PR/AM) ou apresentação de Laudo Técnico emitido eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF²⁵

Quando a propriedade estiver bloqueada pelos critérios de desmatamento ilegal (PRODES): seguir também a regra do critério 1 deste Protocolo.

B - Critérios de monitoramento verificados por meio de checagem de listas públicas oficiais

Embargo ambiental (IBAMA, ICMBIO, LDI-SEMAS/PA e equivalentes dos demais Estados da Amazônia Legal)

Considerar CNPJ/CPF do proprietário e o arrendatário/parceiro nas Listas do IBAMA ou Lista LDI da SEMAS/PA na análise.

Considerar somente embargo ambiental por desmatamento, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

- Apto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro não consta nas listas na data de compra do gado. considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.
- Inapto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro consta nas listas na data de compra do gado. considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

Regra para desbloqueio de propriedades suspensas

1. Ofício do órgão embargante esclarecendo que não é aquela propriedade embargada.

2. Para CNPJ/CPF que constam nas listas, e que estão vinculados a mais de uma propriedade, analisar se a propriedade fornecedora atende à regra de propriedades auxiliares.

3. Quando houver a comprovação do cumprimento do embargo nos termos do Termo de Referência para o Laudo Demonstrativo de Cumprimento do embargo Ambiental²⁶ (Ofício nº 144/2019/Ofício/PR/AM) ou apresentação de Laudo Técnico emitido eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF.

Trabalho escravo

Considerar todas as fazendas vinculadas ao CPF/CNPJ de proprietário ou arrendatário/parceiro na Lista Suja do Trabalho Escravo, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

²⁵ A comprovação do cumprimento do embargo não modifica o embargo administrativo imposto pelo órgão competente, mas autoriza a comercialização de gado para fins do TAC, exceto quando houver outra causa de bloqueio.

²⁶ Empregado apenas para embargo ambiental do IBAMA.

- Apto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro não consta na “lista suja” na data de compra do gado. considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.
- Inapto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro consta na “lista suja” na data de compra do gado, considerando a janela de transação de 365 a 730 dias antes da data de compra do gado.

Regra para desbloqueio de propriedades suspensas

Não existe mecanismo de desbloqueio. Somente na atualização da lista quando o CNPJ/CPF não constar mais na "lista suja".

ANEXO III – NOTAS TÉCNICAS

A definição de regras técnicas de geomonitoramento (sobreposição) se torna necessária, uma vez que são utilizados dados de geoprocessamento de diferentes bases e que podem estar associados a diferentes níveis de qualidade e de precisão cartográfica. Esses fatores podem induzir a erros cartográficos que resultam em deslocamentos de imagens ou outras situações que nem sempre representam a realidade no campo. Ainda em relação às regras técnicas de sobreposição é importante destacar a referência temporal das bases de dados do PRODES/INPE, na qual uma correção se faz necessária para que as empresas eliminem compras com desmatamento a partir de 22 de julho de 2008.

Outra necessidade de um referencial técnico ocorre em relação ao estabelecimento do Índice de Produtividade, com o objetivo de identificar potenciais movimentações de animais de áreas irregulares e não conformes para propriedades conformes para fins de comercialização para abate, e orientar ações preventivas para coibir esta prática.

Nota Técnica 1 - Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com polígonos de Desmatamento

No caso de polígonos de desmatamento, da base PRODES Amazônia/INPE, a regra técnica de geomonitoramento visa mitigar eventuais distorções resultantes de erros cartográficos, principalmente quanto a deslocamento da máscara do dado PRODES (situação já registrada pelo INPE) e erros de projeção no georreferenciamento das propriedades, além de diferenças entre as escalas de mapeamentos das diferentes bases de dados. Desse modo, a regra técnica de geomonitoramento refere-se à sobreposição do polígono PRODES na propriedade, considerando a área mínima estabelecida pela metodologia PRODES para a contabilização da taxa anual de desmatamento na Amazônia, que é de 6,25 hectares para a análise de conformidade de propriedades.

Para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou espaciais, gerados pelo MPF ou por sistema aprovado pelo MPF e formalmente notificados, são evidenciadas a existência de desmatamentos dentro dos limites da propriedade, mesmo que se enquadre na regra técnica definida, as mesmas deverão ser bloqueadas para compra de gado.

Nota Técnica 2 - Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com Áreas Protegidas: Terras Indígenas e/ou Unidades de Conservação Ambiental

No caso das Áreas Protegidas que são delimitadas a partir de limites naturais (rios, lagos, montanhas, etc.), limites artificiais (estradas, cercas, canais, etc.) ou limites generalizados (uma linha reta entre dois pontos que não se relacionam a limites naturais ou artificiais), pode haver ocorrências de erros cartográficos que geram sobreposições em imóveis rurais que nem sempre corresponde com a realidade em campo. Ainda devem ser consideradas as possibilidades de alterações naturais, ou artificiais, dos limites que demarcam essas áreas ao longo do tempo, como por exemplo alteração de um curso d'água. Esses fatores podem resultar em uma sobreposição "virtual" entre o mapa georreferenciado sobre a Área Protegida com o mapa georreferenciado de uma propriedade fornecedora de gado, que de fato não representa uma invasão da propriedade à Área Protegida.

A regra técnica de geomonitoramento leva em consideração diferentes tamanhos de propriedades (menores que 100 a maiores que 3.000 hectares) e diferentes níveis de sobreposição da propriedade sobre a Área Protegida (2 a 10%) que visam mitigar eventuais situações de erros cartográficos.

Para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou espaciais, são evidenciadas a existência de invasão da propriedade sobre Áreas Protegidas, mesmo que se enquadre nas regras técnicas definidas, as mesmas deverão ser bloqueadas para compra de gado.

*Terras Indígenas: serão consideradas as que estão em fase do processo demarcatório em situação declarada, homologada, regularizada e interditada.

Nota Técnica 3: Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com polígonos de desmatamento (base PRODES Amazônia/INPE)

No caso de polígonos de desmatamento da base PRODES Amazônia/INPE a regra técnica de geomonitoramento visa adequar o referencial de uso da base de dados do PRODES Amazônia/INPE para análise das propriedades rurais, acrescentando como referencial do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia todos os polígonos de desmatamento para compras realizadas a partir de 01 de agosto de 2020. Isto significa que os sistemas de monitoramento das empresas signatárias do TAC Pecuária e TAC Carne Legal devem analisar todos os dados do PRODES que sejam referentes a datas posteriores a 01 de agosto de 2020, independentemente da base na qual o polígono tenha sido divulgado.

